



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná

C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 www.camaracarambei.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 016/2012

Protocolado sob nº 016/2012

Em 19/11/2012

Altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Carambeí.

finar
A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, Estado do Paraná, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - A Lei Orgânica do Município de Carambeí passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48 - Terão forma de decreto legislativo ou de resolução as deliberações da Câmara, tomadas em plenário e que independam de sanção do Prefeito.

§ 1º - Destinam-se os decretos legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como:

...

III - revogado.

(Redação anterior: "III - fixação dos subsídios do Prefeito, para vigorar na legislatura seguinte")

IV - revogado.

(Redação anterior: "IV - fixação da verba de representação do Prefeito e do Vice-Prefeito")

...

Art. 54 - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais serão fixados ou alterados por lei específica, em parcela única, observada a iniciativa privativa em cada caso, observando o disposto na Constituição Federal. (NR)

§ 1º - Será atribuído subsídio ao Vice-Prefeito Municipal, que não excederá a 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao Prefeito Municipal, a esse mesmo título. (AC)

§ 2º - O substituto legal do Prefeito Municipal perceberá, proporcionalmente ao tempo de permanência no cargo, os valores referentes ao subsídio, vedados o acúmulo com percepção de cargo anterior". (AC)

(Redação anterior: "Art. 54 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, bem como dos Vereadores será fixada pela Câmara municipal em cada legislatura para a subsequente, observando o disposto nos artigos 37, XI; 150, II; 153, III e 153, § 2º, I, da Constituição Federal e o que dispõe sobre o assunto a Constituição Estadual").

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação.